ERRATA

O Município de Faxinal dos Guedes/SC torna pública a presente **ERRATA** ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 47/2026, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO), COM FUNCIONAMENTO FIXO E EM MOVIMENTO, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO E TESTES.", nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ (pp. 17 e 18):

"(...) 15.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, mediante:

15.2.1. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante realizou o fornecimento e a instalação de sistemas de comunicação de dados, redes de computadores, sistemas via satélite ou soluções de conectividade similares, compatíveis em características, quantidade e complexidade com o objeto desta licitação.

15.2.2. Regularidade perante a ANATEL: Apresentação de comprovante de Homologação dos Equipamentos (Antenas e Roteadores) junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em nome do fabricante ou do distribuidor, garantindo a legalidade do uso da radiofrequência no território nacional.

15.2.3. Declaração de Suporte: Declaração assinada pelo representante legal da licitante afirmando que possui capacidade logística para realizar a manutenção presencial e o deslocamento técnico até as áreas rurais do Município de Faxinal dos Guedes/SC dentro dos prazos de SLA fixados no Termo de Referência. (...)".

LEIA-SE:

"(...) 15.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, mediante:

15.2.1. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante realizou o fornecimento e a instalação de sistemas de comunicação de dados, redes de computadores, sistemas via satélite ou soluções de conectividade similares, compatíveis em características, quantidade e complexidade com o objeto desta licitação.

15.2.2. Regularidade perante a ANATEL: Apresentação de comprovante de Homologação dos Equipamentos (Antenas e Roteadores) junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em nome do fabricante ou do distribuidor, garantindo a legalidade do uso da radiofrequência no território nacional.

15.2.3. Declaração de Suporte: Declaração assinada pelo representante legal da licitante afirmando que possui capacidade logística para realizar a manutenção presencial e o deslocamento técnico até as áreas rurais do Município de Faxinal dos Guedes/SC dentro dos prazos de SLA fixados no Termo de Referência.

15.2.4. Regularidade na Cadeia de Fornecimento e Canais Autorizados: Apresentação de documento idôneo, declaração ou comprovação de canal oficial autorizado pela respectiva detentora da tecnologia de satélite ofertada, demonstrando que a licitante está apta a comercializar os equipamentos e prestar os serviços integrados em conformidade com os termos de serviço e diretrizes do fabricante, acautelando o Município contra riscos de bloqueio ou descontinuidade do serviço. (...)"

ONDE SE LÊ (pp. 33, 34 e 35):

"(...) 3. CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE QUALIDADE

3.1. Padrões Gerais de Qualidade: Os equipamentos fornecidos deverão atender a elevados padrões de performance digital, durabilidade em ambiente rural e segurança de dados. Devem ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso (zero hora de ativação), fabricados com tecnologia de ponta em comunicações via satélite e de acordo com as normas técnicas nacionais e internacionais.

3.2. Conformidade Técnica e Certificações: Todos os bens deverão estar em estrita conformidade com: a) Homologação ANATEL: Certificação valida obrigatória para todos os terminais de usuário e roteadores, garantindo a legalidade do uso de radiofrequência no Brasil; b) Grau de Proteção: Garantia de estanqueidade total contra poeira e imersão temporária em água, essencial para antenas expostas a intempéries e lavagem de viaturas; c) Normas de Segurança Elétrica: Proteção contra surtos e sobrecargas, visando a preservação da integridade dos sistemas; d) Padrões IEEE 802.11ax: Obrigatoriedade de tecnologia Wi-Fi 6 para os roteadores, visando alta densidade de conexões e eficiência de espectro.

3.3. Requisitos dos Terminais Fixos (itens 01 e 03): As antenas para propriedades rurais e centros comunitários deverão apresentar: a) Tecnologia de Antena: Matriz de fase eletrônica (Phased Array) com orientação automática por software, dispensando motores mecânicos de alinhamento; b) Performance de Dados: Capacidade de downloads de 100e 250 Mbps chegando a até 400 Mbps e upload de até 40 Mbps; c) Latência: Média inferior a 100ms, permitindo chamadas de vídeo e sistemas de gestão em tempo real; d) Roteador: Tecnologia Wi-Fi 6, Dual Band (2.4GHz e 5GHz), com suporte a rede Mesh para expansão de cobertura; e) Resistência Térmica: Operação garantida em faixa de temperatura de -30°C a 50°C, suportando geadas e calor intenso.

3.4. Requisitos dos Terminais Móveis (item 02 - In-Motion): O hardware destinado às viaturas da PM, Civil, Bombeiros e Defesa Civil deve possuir robustez militar: a) Perfil Aerodinâmico: Modelo Flat High Performance de baixo perfil, projetado para fixação permanente em tetos de veículos; b) Conectividade em Movimento: Capacidade de manter o feixe de sinal estável em velocidades de deslocamento operacional e terrenos acidentados; c) Campo de Visão: Mínimo de 140° para garantir a conexão mesmo em áreas com obstruções parciais (copas de árvores ou relevo); d) Alimentação: Fonte de alimentação compatível com sistema elétrico veicular, com proteção contra picos de tensão do alternador.

3.5. Requisitos do Sistema de Gestão e Segurança (item 03): Para os Centros Comunitários, a solução deve incluir: a) Captive Portal: Sistema de autenticação de usuários para controle de acesso público; b) Registro de Logs: Armazenamento de dados de conexão por 12 meses, atendendo ao Marco Civil da Internet; c) Filtro de Conteúdo: Capacidade de bloqueio de sites impróprios ou maliciosos via DNS ou firewall.

3.6. Compatibilidade e Integração do Ecossistema: É responsabilidade da contratada assegurar a harmonia total do sistema: a) A instalação não deve obstruir luzes de emergência (giroflex) ou antenas de rádio VHF/UHF das viaturas;

3.7. Garantia de Qualidade e Disponibilidade: A contratada garante, pelo prazo de 12 meses, que os equipamentos: a) Estão isentos de vícios de hardware ou falhas de firmware; b) Estão aptos para tráfego de dados ilimitado, sem redução forçada de velocidade.

3.8. Vedação de Equipamentos Inadequados: Fica terminantemente proibida a entrega de: a) Antenas de gerações obsoletas; b) Hardware com sinais de uso, riscos ou recondicionamento; c) Modelos que não possuam suporte técnico oficial.

3.9. Responsabilidade Técnica e Suporte: A contratada responde pela integridade técnica da rede. Qualquer falha de hardware constatada no período de garantia deverá resultar na substituição do componente em até 48 horas, garantindo que as forças de segurança e produtores rurais não fiquem desassistidos. (...)".

LEIA-SE:

"(...) 3. CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE QUALIDADE

3.1. Padrões Gerais de Qualidade: Os equipamentos fornecidos deverão atender a elevados padrões de performance digital, durabilidade em ambiente rural e segurança de dados. Devem ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso (zero hora de ativação), fabricados com tecnologia de ponta em comunicações via satélite e de acordo com as normas técnicas nacionais e internacionais.

3.2. Conformidade Técnica e Certificações: Todos os bens deverão estar em estrita conformidade com: a) Homologação ANATEL: Certificação valida obrigatória para todos os terminais de usuário e roteadores, garantindo a legalidade do uso de radiofrequência no Brasil; b) Grau de Proteção: Garantia de estanqueidade total contra poeira e imersão temporária em água, essencial para antenas expostas a intempéries e lavagem de viaturas; c) Normas de Segurança Elétrica: Proteção contra surtos e sobrecargas, visando a preservação da integridade dos sistemas; d) Padrões IEEE 802.11ax: Obrigatoriedade de tecnologia Wi-Fi 6 para os roteadores, visando alta densidade de conexões e eficiência de espectro.

3.3. Requisitos dos Terminais Fixos (itens 01 e 03): As antenas para propriedades rurais e centros comunitários deverão apresentar: a) Tecnologia de Antena: Matriz de fase eletrônica (Phased Array) com orientação automática por software, dispensando motores mecânicos de alinhamento; b) Performance de Dados: Capacidade de downloads de 100e 250 Mbps chegando a até 400 Mbps e upload de até 40 Mbps; c) Latência: Média inferior a 100ms, permitindo chamadas de vídeo e sistemas de gestão em tempo real; d) Roteador: Tecnologia Wi-Fi 6, Dual Band (2.4GHz e 5GHz), com suporte a rede Mesh para expansão de cobertura; e) Resistência Térmica: Operação garantida em faixa de temperatura de -30°C a 50°C, suportando geadas e calor intenso.

3.4. Requisitos dos Terminais Móveis (item 02 - In-Motion): O hardware destinado às viaturas da PM, Civil, Bombeiros e Defesa Civil deve possuir robustez militar: a) Perfil Aerodinâmico: Modelo Flat High Performance de baixo perfil, projetado para fixação permanente em tetos de veículos; b) Conectividade em Movimento: Capacidade de manter o feixe de sinal estável em velocidades de deslocamento operacional e terrenos acidentados; c) Campo de Visão: Mínimo de 140° para garantir a conexão mesmo em áreas com obstruções parciais (copas de árvores ou relevo); d) Alimentação: Fonte de alimentação compatível com sistema elétrico veicular, com proteção contra picos de tensão do alternador.

3.5. Requisitos do Sistema de Gestão e Segurança (item 03): Para os Centros Comunitários, a solução deve incluir: a) Captive Portal: Sistema de autenticação de usuários para controle de acesso público; b) Registro de Logs: Armazenamento de dados de conexão por 12 meses, atendendo ao Marco Civil da Internet; c) Filtro de Conteúdo: Capacidade de bloqueio de sites impróprios ou maliciosos via DNS ou firewall.

3.6. Compatibilidade e Integração do Ecossistema: É responsabilidade da contratada assegurar a harmonia total do sistema: a) A instalação não deve obstruir luzes de emergência (giroflex) ou antenas de rádio VHF/UHF das viaturas;

3.7. Garantia de Qualidade e Disponibilidade: A contratada garante, pelo prazo de 12 meses, que os equipamentos: a) Estão isentos de vícios de hardware ou falhas de firmware; b) Estão aptos para tráfego de dados ilimitado, sem redução forçada de velocidade.

3.8. Vedação de Equipamentos Inadequados: Fica terminantemente proibida a entrega de:

a) Antenas de gerações obsoletas;

b) Hardware com sinais de uso, riscos ou recondicionamento;

c) Modelos que não possuam suporte técnico oficial;

d) Equipamentos ou soluções obtidos por meio de canais paralelos ou não autorizados pelo fabricante da constelação de satélites, cuja comercialização viole os termos de serviço da tecnologia subjacente e exponha a rede municipal a riscos de suspensão de sinal ou bloqueio de contas.

3.9. Responsabilidade Técnica e Suporte: A contratada responde pela integridade técnica da rede. Qualquer falha de hardware constatada no período de garantia deverá resultar na substituição do componente em até 48 horas, garantindo que as forças de segurança e produtores rurais não fiquem desassistidos. (...)"

Faxinal dos Guedes/SC, 29 de julho de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.07.29 08:44:21 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal